



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2023

Processo: SEMA-PRO-2023/03748

Objeto: Aquisição de Cadeiras Altas e Armário para Uso pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Pannel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.



Assinado com senha por RAFAELLY MAGALHAES MARTINS DE SIQUEIRA - Terceirizado(a) / NIAC - 19/07/2023 às 10:58:59.
Documento Nº: 10331473-8213 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10331473-8213>



SEWADIC202329383



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **Painel de Preços:** bem como do extrato de consulta em anexo, constatou-se a inexistência de preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme as fls. 48 – 53.
- **Sistema Radar do TCE-MT:** da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, constatou-se a existência de preços públicos vigentes apenas para o item 01 e 02, conforme as fls. 54 – 61.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** constatou-se a inexistência de preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme a fls. 62 a 78.
- **SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão:** da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que não há nenhuma ata de registro de preços vigente para o objeto em questão, conforme as fls. 45 – 47.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- **A SEMA:** Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT não possui contrato vigente para o objeto em questão.
- **Portal Transparência:** da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, constatou-se a inexistência de preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme as fls. 79 – 85.
- **Fonte de Preços:** verifica-se que não foi encontrado preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme as fls. 86 – 109.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Sítios eletrônicos especializados:** verifica-se que foi encontrado preços vigentes apenas para o item 04, conforme as fls. 154 – 185.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – Foi adquirido orçamento pelo setor demandante na data do dia 03 de abril de 2023. Na data do dia 23 de junho de 2023, Foi solicitado uma atualização do orçamento, reiterado no dia 13 de julho de 2023, e na mesma data a empresa encaminhou o orçamento atualizado, conforme as fls. 110 – 118.

RAV COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA – Foi encaminhada via e-mail a proposta de orçamento para a empresa na data do dia 04 de maio de 2023. Na data do dia 09 de maio de 2023, a empresa encaminhou o orçamento, na data do dia 19 de julho de 2023, foi solicitado uma atualização no prazo de validade com vencimento, na mesma data a empresa encaminhou o orçamento, foi solicitado via telefônica uma atualização novamente do orçamento conforme a mudança do TR, e na data do dia 11 de julho de 2023, a empresa encaminhou o orçamento devidamente assinado, conforme as fls. 119 – 124.

JWA- MOVEIS & DESIGN LTDA - ME – Foi encaminhada via e-mail a proposta de orçamento para a empresa na data do dia 04 de maio de 2023. No dia 08 de maio de 2023, a empresa entrou em contato querendo propor a disponibilidade de adesão a ata, na mesma data reencaminhei para o setor de gerencia de gestão de aquisição, que informou para direcionar a ata de registro de preços para o e-mail solicitado, no dia 28 de junho de 2023, foi solicitado atualização do orçamento conforme a mudança do TR, na mesma data a empresa retornou com o orçamento atualizado, foi solicitado via telefônica uma atualização novamente do orçamento, no dia 13 de julho de 2023, a empresa encaminhou o orçamento devidamente assinado, conforme as fls. 125 – 135.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LN ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – Foi adquirido orçamento pelo setor demandante na data do dia 03 de abril de 2023, na data do dia 22 de junho de 2023, foi solicitado uma atualização do orçamento conforme mudança no TR. No dia 04 de julho de 2023, a empresa encaminhou orçamento, na data do dia 13 de julho de 2023. Foi solicitado uma atualização no prazo de validade com vencimento, e na mesma data a empresa encaminhou o orçamento devidamente assinado. Conforme as Fls. 136 – 151.

Obs: foi encaminhado para validação dos orçamentos para o setor demandante na data do dia 13 de julho de 2023, na mesma data, o setor demandante entrou em contato informando que apenas alguns preços solicitados atende as especificações. Na mesma data encaminhei preço de site e os preços obtidos no mapa comparativo para validação e na data do dia 17 de julho de 2023, a demandante entrou em contato informando que os equipamentos atende as especificações, Conforme. Fls. 152 a 153.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- Nota fiscal Eletrônica não encontrado conforme fl. 186 a 191.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

RAFAELLY MAGALHÃES MARTINS DE SIQUEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



Assinado com senha por RAFAELLY MAGALHAES MARTINS DE SIQUEIRA - Terceirizado(a) / NIAC -
19/07/2023 às 10:58:59.
Documento Nº: 10331473-8213 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10331473-8213>



SEWADIC202329383